



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Matéria: Projeto de Lei do Executivo nº 43/2019.

Data: 21 de agosto de 2019.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A DIMINUIÇÃO GRADATIVA DO USO, FABRICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, GRATUITA OU ONEROSA, DE CANUDOS PLÁSTICOS FEITOS DE POLIPROPILENO E/OU POLIESTIRENO, OU QUALQUER MATERIAL DESCARTÁVEL QUE NÃO SEJA OXI-Biodegradável NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Nos termos do art. 134¹ do Regimento Interno desta Casa de Leis, diante do parecer contrário das comissões competentes, determino o arquivamento do Projeto de Lei nº 43/2019, de tudo cientificando-se o Prefeito Municipal com a expedição de Ofício, autor da proposição.

Campo Largo, 20 de agosto de 2019.



MÁRCIO ÂNGELO BERALDO
Presidente

¹ Art. 134 - O projeto de lei, que receber parecer contrário das Comissões competentes, será considerado prejudicial, implicando no seu arquivamento.